



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
CNPJ – 03.857.824/0001-70
Rua. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000
Tel. (37) 3234-1142 – (37) 3234-1123 |E-Mail: camarasgpara@gmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ/MG** realizará procedimento de licitação nº 017/2023, modalidade, **Pregão Presencial**, tipo **menor preço global**, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata; em especial a Lei federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública **13h00min horas do dia 25 de setembro de 2023** na sala da Comissão Permanente de Licitação Prédio da Câmara Municipal, situado na rua Primeiro de Janeiro, nº 88, Centro, nesta Cidade, oportunidade em que serão examinados.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Cerimonial completo para Realização de Sessão Solene para Entrega de Honrarias do Poder Legislativo Municipal**, conforme Anexo I.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2. Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituída na forma de empresas em consórcio.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, ou por meio eletrônico através do e-mail: camarasgpara@gmail.com, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

3.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
CNPJ – 03.857.824/0001-70
Rua. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000
Tel. (37) 3234-1142 – (37) 3234-1123 |E-Mail: camarasgpara@gmail.com

anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).

4.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.8. As autenticações efetuadas na Câmara só serão feitas mediante apresentação dos documentos originais.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará a Pregoeira e seus auxiliares:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

b) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE Nº 1); e



- c) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE Nº 2)
- d) Em se tratando de microempresa -ME ou empresa de pequeno porte -EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.
- e) Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada através da apresentação do Certificado de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.
- f) As certidões descritas alíneas ‘d’ e ‘e’ apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terão, obrigatoriamente, que terem sido emitidas no exercício em curso.

5.2 Declarado encerrado o credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos novos proponentes.

5.3 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços, a documentação exigida para habilitação das licitantes, e a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV), registrando em ata a presença dos participantes.

6.2. Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de correios e telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 5.1 deste edital.

6.3. A participação na forma do item 6.2 impede a apresentação de lances por parte do licitante.

6.4. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.5. Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: “Proposta de Preço” e “Habilitação”.

6.6. Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
CNPJ – 03.857.824/0001-70
Rua. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000
Tel. (37) 3234-1142 – (37) 3234-1123 |E-Mail: camarasgpara@gmail.com

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará/MG

Processo Licitatório: 017/2023

Pregão Presencial: 002/2023

Licitante: _____

Envelope Nº 1 (Proposta De Preço)

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará/MG

Processo Licitatório: 017/2023

Pregão Presencial: 002/2023

Licitante: _____

Envelope Nº 2 (Documentos De Habilitação)

6.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Câmara Municipal, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.8. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 1

7.1. São requisitos da proposta de preço:

a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, marca do produto ofertado, devendo preferencialmente, conter número de telefone da empresa licitante e dados bancários.

b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;

c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo IV deste edital;

d) conter o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;

e) no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração da prestação dos serviços, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
CNPJ – 03.857.824/0001-70
Rua. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000
Tel. (37) 3234-1142 – (37) 3234-1123 |E-Mail: camarasgpara@gmail.com

obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

8.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá de:

PESSOA JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir

8.2. A documentação relativa à habilitação fiscal e trabalhista consistirá de:

PESSOA JURÍDICA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.3. A documentação relativa à habilitação econômico-financeira consistirá de:



PESSOA JURIDICA

a) Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

8.4. A documentação relativa à habilitação técnica consistirá de:

PESSOA JURIDICA

a) Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

8.5. Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal.

8.6. Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinado por quem de direito (Anexo V);

8.7. Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (Anexo VII).

8.8. As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO

9.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento), superior àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

9.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
CNPJ – 03.857.824/0001-70
Rua. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000
Tel. (37) 3234-1142 – (37) 3234-1123 |E-Mail: camarasgpara@gmail.com

9.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

9.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

9.6 Na sucessão de lances, a diferença de valor será decidida na própria sessão.

9.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.8 Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

9.9 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.11 Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

9.12 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.13 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.14 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o menor preço mensal.

9.15 Será desclassificada:

a) a proposta que não atender às exigências deste edital;

b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.



9.16 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.17 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto a Pregoeira.

9.18 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

10.1 Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.2 Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

10.3 As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.3.1 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.

10.3.3 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

10.3.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.4 Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.5 Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital será inabilitado, e a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se



necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

10.6 A pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11. DA ADJUDICAÇÃO

11.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2 Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

11.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

12.2 As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

12.3 A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.4 As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, a Pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.5 O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

12.6 A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

12.7 O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
CNPJ – 03.857.824/0001-70
Rua. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000
Tel. (37) 3234-1142 – (37) 3234-1123 |E-Mail: camarasgpara@gmail.com

12.8 A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial da Câmara Municipal.

12.9 Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

13. DO CONTRATATO

13.1. Após homologado o resultado deste Pregão, a Administração convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação através de telefonema, fax, ou correio eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

13.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.3. É facultado a Pregoeira, caso o adjudicatário, quando convocado, não assinar o termo de contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

13.4. O contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

14. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços deverão ser prestados conforme termo de referência constante no Anexo I, no Espaço **Royal Palace Buritis**, Localizado na rua Padre Sebastião Gontijo, Nº 1.500, Recanto dos Buritis, CEP: 35.544-000, Cidade De São Gonçalo Do Pará-MG, ou local devidamente designado pelo Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará/MG.

14.2. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve obrigatoriamente ser entregue na Tesouraria da Câmara Municipal.

15. DOS ENCARGOS

15.1 Incumbe à Contratante:

15.1.1 Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Contrato.

15.2. Incumbe à Licitante vencedora:

15.2.1. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem causar à contratante ou a terceiros, na execução do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
CNPJ – 03.857.824/0001-70
Rua. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000
Tel. (37) 3234-1142 – (37) 3234-1123 |E-Mail: camarasgpara@gmail.com

15.2.2. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o seu pessoal necessário à execução do serviço;

15.2.3. Acatar as orientações da Câmara Municipal, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

15.2.4. Atender prontamente às solicitações que se fizerem necessárias referentes aos serviços contratados.

16. DA EXECUÇÃO

16.1 A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

16.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

17. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

17.1 Os serviços, objeto do presente edital, serão prestados pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

17.2 O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em até o 30 (trinta) dias após a data da emissão da nota fiscal de prestação de serviços.

18. DAS PENALIDADES

18.1 Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

18.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

18.2.1 advertência;

18.2.2 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10^º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

18.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

18.2.4 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
CNPJ – 03.857.824/0001-70
Rua. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000
Tel. (37) 3234-1142 – (37) 3234-1123 |E-Mail: camarasgpara@gmail.com

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

18.3 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.4 Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

18.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria a Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pela Câmara Municipal, quando for o caso.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº.

Ficha 01.01.01.01.031.0001.2004.33.90.39.00

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.2 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Câmara.

20.4 O Presidente da Câmara Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
CNPJ – 03.857.824/0001-70
Rua. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000
Tel. (37) 3234-1142 – (37) 3234-1123 |E-Mail: camarasgpara@gmail.com

20.5 É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

20.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição. A administração se reserva o direito de adquirir no todo ou em parte o objeto da presente da licitação.

20.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.10 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Para de Minas/MG.

20.11 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

20.12 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, a Pregoeira na Câmara Municipal, no endereço: Rua Primeiro de Janeiro, nº 88, Cep: 35.544-000 – Centro, São Gonçalo do Pará/MG, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (37) 3234-1142 ou através do E-mail: camarasgpara@gmail.com.

20.13 Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidos, gratuitamente, no site: www.camarasaogoncalodopara.mg.gov.br.

20.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

20.15 Fazem parte integrante deste Edital: Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII.

São Gonçalo do Pará, 11 de Setembro de 2023.

Janice Aparecida Leão
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
CNPJ – 03.857.824/0001-70
Rua. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000
Tel. (37) 3234-1142 – (37) 3234-1123 |E-Mail: camarasgpara@gmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.-DO OBJETO

- 1.1 É objeto desta licitação a *Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Cerimonial completo para Realização de Sessão Solene para Entrega de Honrarias do Poder Legislativo Municipal.*

2-DA JUSTIFICATIVA

2.1 – A contratação de prestação de serviços de CERIMONIAL completo para Realização de Sessão Solene para Entrega de Honrarias do Poder Legislativo Municipal, sendo responsável pela elaboração do cronograma do evento, organização da recepção, execução dos serviços descritos no termo de referência e Decoração Espaço Royal Palace Buritis: Localizado na rua Padre Sebastião Gontijo, Nº 1.500, Recanto dos Buritis, CEP: 35.544-000, Cidade De São Gonçalo do Pará-MG, ou local devidamente designado pelo Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará/MG, e ter seu início obrigatoriamente imediatamente após a ordem de serviço.

3-DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

3.1 -A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas pelo Presidente da Câmara Municipal ou por servidor designado, juntamente com o setor Jurídico.

4 –DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS

ITEM	QTE	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO
	01	Serviço	Decoração Espaço Royal Palace Buritis: <ul style="list-style-type: none">• Cortinamento Claro para o fundo do salão e parte de trás da parede de entrada;• Mesas com tablado;• Forração completa em jacquar;• 45 Arranjos naturais coloridos para mesa convidados;• 380 cadeiras de ferro (Sendo 20 diferenciadas para mesa de autoridades);



		<ul style="list-style-type: none">• 45 Mesas para convidados;• 01 Mesa de recepção redonda;• 01 Mesa para exposição das Placas;• 01 Mesa para Doces;• 01 Mesa para acomodação de 20 Autoridades com decoração.• 03 arranjos médios naturais coloridos (mesa de doces, mesa de placas e assinaturas);• 02 jarras de flores naturais coloridas para entrada;• 01 Jardineira para Mesa de Autoridades;• 01 Tapete Passarela;
		<p>Sonorização e iluminação cênica:</p> <ul style="list-style-type: none">• Mínimo 02 caixas amplificadas para de sonorização de evento, Considerando o porte e a estrutura do evento;• 03 microfones sem fio profissionais;• 01 Técnico de som durante todo o evento;• Iluminação cênica abrangendo todo o local.
		<p>Fotografia e Filmagem:</p> <ul style="list-style-type: none">• 02 fotógrafo profissional para realização das fotografias durante todo o evento;• 01 profissional para realização da filmagem de todo o evento, edição de imagem criando vídeo com os melhores momentos da sessão solene, com entrega dos arquivos de maneira digital;• Disposição e entrega dos arquivos de imagem e filmagem completa sem cortes em pen drive separadamente de forma digital.
		<p>Oratória:</p> <ul style="list-style-type: none">• Orador experiente, incluindo serviços de montagem do cronograma do evento, análise e formatação nas biografias e falas e anúncio das premiações conforme exigências e as necessidades da sessão solene.
		<p>Cerimonial e Segurança:</p> <ul style="list-style-type: none">• A equipe do cerimonial deverá contar com a presença de no mínimo 4 profissionais compondo sua equipe, sendo a cerimonialista, e 03 ajudantes formando a equipe.• 01 segurança e porteiro para o evento, com listagem dos convidados controlando a chegada e saída dos convidados do evento.
		<p>Buffet:</p> <ul style="list-style-type: none">• 7.000 salgados finos e tradicionais, frios e quentes; (Servido modo volante durante todo o evento, incluindo a mesa de autoridades,



		<p>fazendo a separação de 50 Unid. sortidas em caixa individuais.</p> <ul style="list-style-type: none">• 3.500 doces e bombons, finos e tradicionais – sabores: Brigadeiro, abacaxi, coco, limão, oreo com nutella, ninho com nutella, maracujá, nozes, olho de sogra e olho de sogro. Mesa posta e servir em modo volante no fim do evento, fazendo a separação de 50 Unid. sortidos em caixas individuais.)• 12 garçons;• 03 cozinheiras;• 01 banheirista;• Disposição de todo material necessário para execução dos trabalhos tais como taças, bandejas, jarras e guardanapos. <p>25 caixas individuais para bombons e salgados.</p>
		<p>Bebidas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Refrigerante, suco e água, incluindo opções zero açúcar;• Água individual de 500 ml para as autoridades durante todo o evento.
		<p>Placas para premiação:</p> <ul style="list-style-type: none">• 54 unidades de placa em aço inox no tamanho de 8x12 com medalha em aço inox 8x8 de diâmetro na espessura de 0,80mm, com gravação por processo de corrosão com pinturas e cores a pedido da Câmara Municipal. Acondicionada em estojo de veludo revestido de couro preto, tamanho aproximado de 28x20 cm, observado os “Modelo já feito e entregues em solenidades anteriores”. (As placas devem ser confeccionadas conforme modelo e descrição disponibilizado pela Câmara Municipal, sendo confeccionadas após a aprovação da Câmara Municipal)

Prestação de Serviços de Cerimonial completo para Realização de Sessão Solene para Entrega de Honrarias do Poder Legislativo Municipal

Observação:

O Contratado é responsável toda e qualquer execução dos serviços e fornecimentos listados a cima, haja vista garantir a realização do evento, assim como:

- * Elaboração do cronograma do evento, que deverá ser desenvolvido juntamente com o contratante;
- * Disposição de pessoal suficiente durante cada momento do evento e cuidando para que cada detalhe seja executado como planejado;
- * Organização da recepção, recebimento dos convidados e acompanhamento do mesmo até sua acomodação, respeitando o mapeamento de lugares preestabelecido;
- * O cerimonial contratado deverá estar presente no local no horário marcado com antecedência onde ocorrerá o evento, e, permanecer durante o dia todo, cumprindo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
CNPJ – 03.857.824/0001-70
Rua. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000
Tel. (37) 3234-1142 – (37) 3234-1123 |E-Mail: camarasgpara@gmail.com

expressamente o cronograma determinado pelo organizador, a fim de certificar o fiel cumprimento dos serviços contratado.

* Deverá contar com uma equipe de cerimoniais experientes, que propiciam uma confiança para que o evento ocorra conforme o planejado.

5 –DA AVALIAÇÃO DE CUSTO

5.1 - Conforme exigência legal, contidas no Art. 40, Parágrafo 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Setor responsável realizou pesquisas de preços de mercado, estimando o custo dos serviços a serem prestados através da presente licitação, conforme cotações juntadas no processo licitatório.

- O valor total estimado para a realização dos serviços do objeto licitado, com base nos orçamentos apresentados é de até **R\$ 65.630,00 (sessenta e cinco mil seiscientos e trinta reais)**

6- DISPONIBILIDADES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS PARA A DESPESA.

6.1 - O pagamento será feito por meio da dotação orçamentária seguinte, conforme Lei Municipal:

Dotação orçamentária: 01.01.01.01.031.0001.2004.33.90.39.00

7 -METODOLOGIA/CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1- O critério de aceitação/julgamento das propostas será o de **menor preço global**.

8 –DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 – A prestação dos serviços objeto deste certame será precedida de solicitação formal da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará direcionado a **EMPRESA** contratada, mediante apresentação de Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) ou documento equivalente contendo a descrição dos serviços solicitados de acordo com a necessidade da secretaria.

8.2 - Todos os serviços serão prestados conforme descrito no item **4 – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**, deste Termo.

8.3 - Todos os serviços prestados serão inspecionados pela servidora Kamylla Silva Lima que dará aceite e quitação e liberará a Nota Fiscal para o processo de pagamento.

9 - DOS PRAZOS



9.1 –O prazo para a execução dos serviços se dará na data estipulada para o evento e após assinatura de contrato do objeto.

10 –DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o efetivo uso dos serviços, oportunidade em que deverá ser apresentada a Nota Fiscal / Fatura, de acordo com as exigências administrativas em vigor, obrigatoriamente acompanhadas Certidões de regularidade da empresa junto ao INSS e ao FGTS, conforme definido neste edital.

10.2 - Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos do proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

10.3 - A Nota Fiscal correspondente deverá constar o número do procedimento licitatório a que lhe deu origem, e ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará que somente atestará a execução dos serviços e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

10.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida á licitante vencedora, pelo representante da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará, e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará.

10.5 – A Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará poderá sustar o pagamento a que a **LICITANTE** tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do contrato e/ou não recolhimento de multa aplicada.

10.6 - Os pagamentos efetuados ao **LICITANTE** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade dos serviços executados.

10.7 - O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pelo **LICITANTE**.

10.8 - Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

11 –DAS RESPONSABILIDADES DA LICITANTE/FORNECEDORA

11.1 - São obrigações da **EMPRESA** contratada, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
CNPJ – 03.857.824/0001-70
Rua. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000
Tel. (37) 3234-1142 – (37) 3234-1123 |E-Mail: camarasgpara@gmail.com

a -Responsabilizar-se pela execução dos serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

b - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quais quer outros decorrentes dos serviços constantes no Contrato de Prestação de Serviços.

c - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela prestadora de serviços, seus empregados ou prepostos ou a terceiros.

d- Manter, portodooperíododaexecuçãoderegistrodepreço,ascondiçõesquegarantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

e- Atender às solicitações feitas pelo Município imediatamente após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

f-RealizaraexecuçãodosserviçossolicitadosnolocalindicadonaNAF(NotadeAutorização de Fornecimento).

g- Cumprir os prazos de execução, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades previstas, acrescidas se necessário, sem qualquer ônus para Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará, qualquer que seja sua natureza.

h - Outras obrigações decorrentes da natureza do objeto, além de outras previstas no Edital e na minuta do Contrato.

12 - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

12.1 - São obrigações da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará:

a - Notificar a **LICITANTE** sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto do procedimento licitatório, fixando-lhe quando não pactuado, prazo para corrigi-las;

b - Fornecer à **LICITANTE** todas as informações necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;

c- Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, que estará condicionado à efetiva execução da prestação dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
CNPJ – 03.857.824/0001-70
Rua. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000
Tel. (37) 3234-1142 – (37) 3234-1123 |E-Mail: camarasgpara@gmail.com

d - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela **LICITANTE**, indicando as razões da recusa.

e - Receber os serviços e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade.

São Gonçalo do Pará, 11 de Setembro de 2023

Eder Múcio do Amaral

Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
CNPJ – 03.857.824/0001-70
Rua. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000
Tel. (37) 3234-1142 – (37) 3234-1123 |E-Mail: camarasgpara@gmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará/MG, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa.
2. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
4. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
CNPJ – 03.857.824/0001-70
Rua. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000
Tel. (37) 3234-1142 – (37) 3234-1123 |E-Mail: camarasgpara@gmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA
LEI Nº 10.520/2002

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____, sediada
_____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado,
e para os fins do Pregão nº 002/2023, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE A PREGOEIRA,
PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA DO ENVELOPE**, NA
ABERTURA DA SESSÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
CNPJ – 03.857.824/0001-70
Rua. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000
Tel. (37) 3234-1142 – (37) 3234-1123 |E-Mail: camarasgpara@gmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	QTE	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.	01	Serviço	<p>Decoração Espaço Royal Palace Buritis:</p> <ul style="list-style-type: none">• Cortinamento Claro para fundo do salão e parte de trás da parede de entrada;• Mesas com tablado;• Forração completa em jacquar;• 45 Arranjos naturais coloridos para mesa convidados;• 380 cadeiras de ferro (Sendo 20 diferenciadas para mesa de autoridades);• 45 Mesas para convidados;• 01 Mesa de recepção redonda;• 01 Mesa para exposição das Placas;• 01 Mesa para Doces;• 01 Mesa para acomodação de 20 Autoridades com decoração.• 03 arranjos médios naturais coloridos (mesa de doces, mesa de placas e assinaturas);• 02 jarras de flores naturais coloridas para entrada;• 01 Jardineira para Mesa de Autoridades;• 01 Tapete Passarela;
			<p>Sonorização e iluminação cênica:</p> <ul style="list-style-type: none">• Mínimo 02 caixas amplificadas para de sonorização de evento, Considerando o porte e a estrutura do evento;• 03 microfones sem fio profissionais;• 01 Técnico de som durante todo o evento;



			<ul style="list-style-type: none">• Iluminação cênica abrangendo todo o local.	
			<p>Fotografia e Filmagem:</p> <ul style="list-style-type: none">• 02 fotógrafo profissional para realização das fotografias durante todo o evento;• 01 profissional para realização da filmagem de todo o evento, edição de imagem criando vídeo com os melhores momentos da sessão solene, com entrega dos arquivos de maneira digital;• Disposição e entrega dos arquivos de imagem e filmagem completa sem cortes em pen drive separadamente de forma digital.	
			<p>Oratória:</p> <ul style="list-style-type: none">• Orador experiente, incluindo serviços de montagem do cronograma do evento, análise e formatação nas biografias e falas e anúncio das premiações conforme exigências e as necessidades da sessão solene.	
			<p>Cerimonial e Segurança:</p> <ul style="list-style-type: none">• A equipe do cerimonial deverá contar com a presença de no mínimo 4 profissionais compondo sua equipe, sendo a cerimonialista, e 03 ajudantes formando a equipe.• 01 segurança e porteiro para o evento, com listagem dos convidados controlando a chegada e saída dos convidados do evento.	
			<p>Buffet:</p> <ul style="list-style-type: none">• 7.000 salgados finos e tradicionais, frios e quentes; (Servido modo volante durante todo o evento, incluindo a mesa de autoridades, fazendo a separação de 50Unid. sortidas em caixa individual).• 3.500 doces e bombons, finos e tradicionais – sabores: Brigadeiro, abacaxi, coco, limão, oreo com nutella, ninho com nutella, maracujá, nozes, olho de sogra e olho de sogro. Mesa posta e servir em modo volante no fim do evento, fazendo a separação de 50Unid. sortidos em 9 caixas individuais.)• 12 garçons;• 03 cozinheiras;• 01 banheirista;• Disposição de todo material necessário para execução dos trabalhos tais como taças, bandejas, jarras e guardanapos. <p>25 caixas individuais para bombons e salgados.</p>	



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
CNPJ – 03.857.824/0001-70
Rua. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000
Tel. (37) 3234-1142 – (37) 3234-1123 |E-Mail: camarasgpara@gmail.com

			<p>Bebidas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Refrigerante, suco e água, incluindo opções zero açúcar;• Água individual de 500ml para as autoridades durante todo o evento.	
			<p>Placas para premiação:</p> <ul style="list-style-type: none">• 54 unidades de placa em aço inox no tamanho de 8x12 com medalha em aço inox 8x8 de diâmetro na espessura de 0,80mm, com gravação por processo de corrosão com pinturas e cores a pedido da Câmara Municipal. Acondicionada em estojo de veludo revestido de couro preto, tamanho aproximado de 28x20 cm, observado os “Modelo já feito e entregues em solenidades anteriores”. (As placas devem ser confeccionadas conforme modelo e descrição disponibilizado pela Câmara Municipal, sendo confeccionadas após a aprovação da Câmara Municipal)	

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso): (no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 dias contados da data-limite prevista para entrega da proposta, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº. Cédula de Identidade: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
CNPJ – 03.857.824/0001-70
Rua. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000
Tel. (37) 3234-1142 – (37) 3234-1123 |E-Mail: camarasgpara@gmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____, CNPJ _____, sediada
_____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e
para os fins do Pregão nº 002/2023, DECLARA expressamente que até a presente data,
inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de ____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
CNPJ – 03.857.824/0001-70
Rua. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000
Tel. (37) 3234-1142 – (37) 3234-1123 |E-Mail: camarasgpara@gmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
CNPJ – 03.857.824/0001-70
Rua. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000
Tel. (37) 3234-1142 – (37) 3234-1123 |E-Mail: camarasgpara@gmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

_____, CNPJ _____, sediada
_____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e
para os fins do Pregão nº 002/2023, DECLARA expressamente que concorda com todos os
termos estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
CNPJ – 03.857.824/0001-70
Rua. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000
Tel. (37) 3234-1142 – (37) 3234-1123 |E-Mail: camarasgpara@gmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento particular, **A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ/MG**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.857.824/0001-70, com sede administrativa na Rua Primeiro de Janeiro, nº 88, Cep: 35.544-000, Centro, neste município, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado _____ (qualificar), neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, resolvem firmar o presente contrato como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 017/2023, na modalidade Pregão presencial nº 002/2023, sob a regência das Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Cerimonial completo para Realização de Sessão Solene para Entrega de Honrarias do Poder Legislativo Municipal, conforme abaixo especificado:

ITEM	QTE	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.	01	Serviço	Decoração Espaço Royal Palace Buritis: <ul style="list-style-type: none">• Cortinamento Claro para fundo do salão e parte de trás da parede de entrada;• Mesas com tablado;• Forração completa em jacquar;• 45 Arranjos naturais coloridos para mesa convidados;• 380 cadeiras de ferro (Sendo 20 diferenciadas para mesa de autoridades);• 45 Mesas para convidados;• 01 Mesa de recepção redonda;• 01 Mesa para exposição das Placas;• 01 Mesa para Doces;• 01 Mesa para acomodação de 20 Autoridades com decoração.



		<ul style="list-style-type: none">•03 arranjos médios naturais coloridos (mesa de doces, mesa de placas e assinaturas);• 02 jarras de flores naturais coloridas para entrada;•01 Jardineira para Mesa de Autoridades;• 01 Tapete Passarela;	
		<p>Sonorização e iluminação cênica:</p> <ul style="list-style-type: none">• Mínimo 02 caixas amplificadas para de sonorização de evento, Considerando o porte e a estrutura do evento;• 03 microfones sem fio profissionais;• 01 Técnico de som durante todo o evento;• Iluminação cênica abrangendo todo o local.	
		<p>Fotografia e Filmagem:</p> <ul style="list-style-type: none">• 02 fotógrafo profissional para realização das fotografias durante todo o evento;• 01 profissional para realização da filmagem de todo o evento, edição de imagem criando vídeo com os melhores momentos da sessão solene, com entrega dos arquivos de maneira digital;• Disposição e entrega dos arquivos de imagem e filmagem completa sem cortes em pen drive separadamente de forma digital.	
		<p>Oratória:</p> <ul style="list-style-type: none">• Orador experiente, incluindo serviços de montagem do cronograma do evento, análise e formatação nas biografias e falas e anúncio das premiações conforme exigências e as necessidades da sessão solene.	
		<p>Cerimonial e Segurança:</p> <ul style="list-style-type: none">• A equipe do cerimonial deverá contar com a presença de no mínimo 4 profissionais compondo sua equipe, sendo a cerimonialista, e 03 ajudantes formando a equipe.• 01 segurança e porteiro para o evento, com listagem dos convidados controlando a chegada e saída dos convidados do evento.	
		<p>Buffet:</p> <ul style="list-style-type: none">• 7.000 salgados finos e tradicionais, frios e quentes; (Servido modo volante durante todo o	



		<p>evento, incluindo a mesa de autoridades, fazendo a separação de 50Unid. sortidas em caixa individual).</p> <ul style="list-style-type: none">• 3.500 doces e bombons, finos e tradicionais – sabores: Brigadeiro, abacaxi, coco, limão, oreo com nutella, ninho com nutella, maracujá, nozes, olho de sogra e olho de sogro. Mesa posta e servir em modo volante no fim do evento, fazendo a separação de 50Unid. sortidos em 9 caixas individuais.)• 12 garçons;• 03 cozinheiras;• 01 banheirista;• Disposição de todo material necessário para execução dos trabalhos tais como taças, bandejas, jarras e guardanapos. <p>25 caixas individuais para bombons e salgados.</p>	
		<p>Bebidas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Refrigerante, suco e água, incluindo opções zero açúcar;• Água individual de 500ml para as autoridades durante todo o evento.	
		<p>Placas para premiação:</p> <ul style="list-style-type: none">• 54 unidades de placa em aço inox no tamanho de 8x12 com medalha em aço inox 8x8 de diâmetro na espessura de 0,80mm, com gravação por processo de corrosão com pinturas e cores a pedido da Câmara Municipal. Acondicionada em estojo de veludo revestido de couro preto, tamanho aproximado de 28x20 cm, observado os “Modelo já feito e entregues em solenidades anteriores”. (As placas devem ser confeccionadas conforme modelo e descrição disponibilizado pela Câmara Municipal, sendo confeccionadas após a aprovação da Câmara Municipal)	

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 Dos Preços

2.1.1 O Contratante pagará a importância global estimada de R\$ _____ (_____).



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
CNPJ – 03.857.824/0001-70
Rua. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000
Tel. (37) 3234-1142 – (37) 3234-1123 |E-Mail: camarasgpara@gmail.com

2.2 Das Condições de pagamento:

2.2.1 O pagamento dos serviços será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal.

2.2.2 O pagamento é devido em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e efetiva emissão da Nota Fiscal de serviços.

2.2.3 O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior aquela a que se refere a remuneração auferida.

2.2.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

2.2.5. O preço referido no item 2.1.1, inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituir a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.2.6. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

2.2.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da regularização dos mesmos e sua representação.

2.2.8. A Câmara Municipal poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.2.9. Os pagamentos efetuados à Contratada não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.2.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$I = (TX/100)$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
CNPJ – 03.857.824/0001-70
Rua. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000
Tel. (37) 3234-1142 – (37) 3234-1123 |E-Mail: camarasgpara@gmail.com

VP = Valor da parcela em atraso

2.3 Critério de Reajuste

2.3.1 Por força das Leis Federais nº 9005/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo disposição autorizativa do Governo Federal.

2.3.2 Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.3.3 A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do Contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº.

Ficha 01.01.01.031.0001.2004.33.90.39.00

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato entrará em vigor no dia ato da assinatura e encerrar-se-á no dia 31/12/2023.

4.2 A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei nº. 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA 5ª – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços deverão ser prestados conforme termo de referencia constante no Anexo I, no Espaço **Royal Palace Buritis**, Localizado na rua Padre Sebastião Gontijo, Nº 1.500, Recanto dos Buritis, CEP: 35.544-000, Cidade De São Gonçalo Do Pará-MG, ou local devidamente designado pelo Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará/MG.

CLÁUSULA 6ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 7ª - DA NOVAÇÃO

7.1 Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
CNPJ – 03.857.824/0001-70
Rua. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000
Tel. (37) 3234-1142 – (37) 3234-1123 |E-Mail: camarasgpara@gmail.com

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 8.1 Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.
- 8.2 Acompanhar e fiscalizar, o cumprimento do objeto do contrato.
- 8.3 Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.
- 8.4 Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 2ª deste instrumento.
- 8.5. Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no cumprimento do objeto.
- 8.6. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato.

CLÁUSULA 9ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- 9.1 O Contratado responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração.
- 9.2 O Contratado, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:
 - a) por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;
 - b) pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;
 - c) arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do presente contrato.
 - d) Pela locomoção até os locais onde serão prestados os serviços.
 - e) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

CLÁUSULA 10ª - DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1 Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.



CLÁUSULA 11 - DA RESCISÃO

11.1 O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA 12 - DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 13 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

13.1 O regime de execução do presente contrato é empreitada por preço global.

CLÁUSULA 14 - DAS PENALIDADES

14.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

14.1.1 advertência;

14.1.2 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10^o (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

14.1.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

14.1.4 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

14.2 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
CNPJ – 03.857.824/0001-70
Rua. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000
Tel. (37) 3234-1142 – (37) 3234-1123 |E-Mail: camarasgpara@gmail.com

14.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

14.4 O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São Gonçalo do Pará/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pela Câmara Municipal, quando for o caso.

CLÁUSULA 15 - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Para de Minas/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

São Gonçalo do Pará, ____ de _____ de 2023.

Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará/MG

Contratado

Testemunhas:

CPF nº:

CPF Nº: